

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 17/2024 – SEMUSB

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem como objetivo atender a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, descrições e quantidades especificadas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e mencionadas neste estudo, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 015/2024 e nas demais legislações pertinentes.

1.2. Os saneantes e antissépticos são utilizados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde para limpeza, desinfecção e esterilização, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e segurança dos serviços ofertados aos munícipes.

1.3. Aplicados sobre a pele ou mucosas, os antissépticos são utilizados para reduzir, eliminar ou inativar microrganismos como bactérias, fungos e vírus com o objetivo de evitar o contágio de doenças. Já os saneantes possuem uma ação similar aos antissépticos, entretanto, são usados na limpeza e conservação de ambientes hospitalares, pois ao acabar com a sujeira, também evitam o aparecimento de doenças causadas por germes e bactérias.

1.4. Os ambientes hospitalares podem oferecer condições favoráveis para a veiculação microbiana, oferecendo risco principalmente aos pacientes, considerando que estes podem apresentar o sistema imunológico comprometido pela própria doença que os acomete. A limpeza e a desinfecção dos ambientes tornaram-se fatores de grande importância no controle de infecções hospitalares, pois previnem a contaminação por graves doenças e infecções. A higienização hospitalar é fundamental tanto para os pacientes, quanto para que os funcionários trabalhem com saúde e qualidade.

1.5. A realização de uma nova contratação para fornecimento de materiais considerados como saneantes e antissépticos, também se faz imprescindível em razão do fim da vigência dos contratos oriundos do pregão eletrônico nº 9029/2023 por SRP, além disso, não há saldos remanescente das atas de registro de preços que possam ser utilizados. Sendo assim, em virtude da necessidade de se ter contratos vigentes (validade durante todo o ano de 2025), a realização de novo procedimento licitatório se faz ainda mais necessária.

1.6. Portanto, os produtos saneantes e antissépticos são essências para garantir que todos os procedimentos e práticas realizadas nas unidades de saúde sejam conduzidos com o mais alto padrão de higiene e segurança, o que se traduz em um atendimento mais eficaz, eficiente e de maior qualidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o ano de 2024 conforme o inciso II, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos legais:

3.1.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Resolução RDC nº 35, de 16 de agosto de 2010, do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos.

3.2. Requisitos de negócio:

3.2.1. Considera-se nesta contratação que os materiais demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.2. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, conforme parágrafo único art. 84 da lei nº 14.133/2021.

3.2.4. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2.5. A quantidade a ser adquirida foi definida pela Central de Abastecimento Farmacêutico da SEMUSB (CAF), conforme consta no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que lhe dão suporte, a partir disso, foi projetado um quantitativo para ser utilizado em sua totalidade pelas unidades de saúde do município de Barcarena/PA para um período de 12 (doze) meses.

3.2.6. O quantitativo consta expressamente no documento de formalização de demanda, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado constitui-se na análise das alternativas plausíveis, e justificativa técnica e econômica do tipo de escolha da solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

apresentados nos itens anteriores, buscou-se através de pesquisas identificar a melhor alternativa disponível no mercado.

4.2. Portanto, no levantamento de mercado buscou-se analisar contratações semelhantes relacionadas a produtos saneantes e antissépticos realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Com esse propósito, foram consultados o site do Tribunal de Contas do Município do Pará (TCM) e o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.3. No site do TCM do Pará, foram identificados e analisados 15 (quinze) processos homologados, relacionados a aquisição pretendida entre os anos 2020 a 2024. Destes, 09 (nove) processos, ou seja, a maioria, foram conduzidos por meio da modalidade pregão eletrônico ou presencial, com a utilização do sistema de registro de preços, 02 (dois) utilizaram a adesão a atas de registro de preços e 04 (quatro) processos utilizaram a dispensa de licitação.

4.4. Já no Portal Nacional de Compras Públicas foram encontrados mais de 20 (vinte) processos homologados relacionados a contratação pretendida. Na grande maioria, a modalidade utilizada para a contratação foi o pregão eletrônico com a utilização do SRP, a segunda forma de contratação mais utilizada foi a compra direta através de Dispensa de Licitação. Portanto, o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou incomum para o mercado.

4.5. Mediante as pesquisas realizadas, para atender a demanda desta contratação buscou-se soluções mais utilizadas no mercado, a saber:

4.5.1. **Solução 1:** Aquisição através de Sistema de Registro de Preços.

Vantagens:

- Possibilidade de negociação de preços e prazos diretamente com os fornecedores;
- Competitividade;
- Economia a longo prazo;

Desvantagens:

- Defasagem entre a realidade do mercado e os preços registrados;
- Há diversas variedades no mercado e algumas vezes para se ofertar o menor preço, o licitante acaba ofertando o produto de pior qualidade, prejudicando assim toda a Administração.

4.5.2. **Solução 2:** Compra direta com fornecedores através de Dispensa de licitação.

Vantagens:

- Relação com o fornecedor e disponibilidade dos materiais;
- Redução do tempo necessário para restabelecer o nível de estoque adequado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

- Processo de compra mais rápido;

Desvantagens:

- Dependência do Fornecedor;

4.6. Com base no exposto, conclui-se que a dispensa se torna inviável devido ao alto valor estimado da contratação, logo, recomenda-se a aquisição dos produtos saneantes e antissépticos através de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com a utilização do Sistema de Registro de Preços, como a solução viável para a administração pública. Com a utilização do SRP, a Administração pode aperfeiçoar os mecanismos de planejamento, aumenta a eficiência administrativa, reduz o número de licitações redundantes e ganha rapidez na contratação. Desta maneira, como a Administração, não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, utilizando o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade;

4.7. Conclui-se após as análises de diversas fontes e de contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender melhor às necessidades da secretaria Municipal de Saúde, dada a aceitável quantidade de fornecedores existentes, o mercado tem capacidade para atender as demandas dos órgãos e entidades, portanto recomenda-se que a contratação seja feita por via de pregão eletrônico com a utilização do Sistema de Registro de Preços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins de estimativa do custo da contratação foi utilizada a apuração de média saneada efetuada após pesquisa de preços promovida nos moldes do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência;
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

5.1.1. Para orçamento de estimativa de valor desse ETP, que está em anexo, foi utilizado o sistema do Banco de Preços, com pesquisas realizadas entre o dia 02/09/2024 às 09:52:06” até o dia 04/10/2024 10:20:04”, e foi utilizado o método de média saneada dos preços obtidos (TCU).

5.1.2. O sistema utilizado atende a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

- contratações similares feitas pela Administração Pública;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

() dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência;

5.2. O valor estimado dos itens consta na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	ACIDO ACETICO 3%, 500 ML	UNIDADE	5	R\$ 30,72	R\$ 153,60
2	LUGOL FORTE 2% 500 ML	UNIDADE	5	R\$ 93,25	R\$ 466,25
3	PERCLORETO FERRICO 5% 500 ML	UNIDADE	6	R\$ 27,10	R\$ 162,60
4	ACIDO TRICOLOROACETICO 80% GEL 100 ML	UNIDADE	4	R\$ 48,65	R\$ 194,60
5	ACIDO PERACÉTICO - SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS. FRASCO C/ 1000ML	FRASCO C/ 1000ML	144	R\$ 56,55	R\$ 8.143,20
6	ACIDO PERACÉTICO - SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS. GALÃO C/ 5LITROS	GALÃO C/ 5 LITROS	84	R\$ 263,81	R\$ 22.160,04
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, ISENTA DE IMPUREZAS, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. FRASCO C/ 1.000 ML	FRASCO C/ 1000 ML	1.872	R\$ 10,04	R\$ 18.794,88
8	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA DERMO SUAVE, SOLUÇÃO EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO 1000 ML	FRASCO C/ 1000 ML	1.788	R\$ 17,31	R\$ 30.950,28
9	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA, SOLUÇÃO EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO 1000 ML	FRASCO C/ 1000 ML	3.192	R\$ 22,60	R\$ 72.139,20
10	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA, SOLUÇÃO EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO 1000ML	FRASCO C/ 1000ML	1.212	R\$ 31,08	R\$ 37.668,96
11	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM TERÇO ATIVO. FRASCO 100ML	FRASCO C/ 100ML	1.416	R\$ 6,49	R\$ 9.189,84
12	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM TERÇO ATIVO. FRASCO 1000 ML	FRASCO C/ 1000 ML	2.832	R\$ 30,15	R\$ 85.384,80
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM PH NEUTRO E PODER BACTERIOSTÁTICO, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS, NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL, COM PELO MENOS 03 (TRÊS) ENZIMAS – PROTEASE, AMILASE E LIPASE, UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E FLUÍDOS CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ETC, AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS. DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRA-SÔNICAS, NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO-SE AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE AS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS, MODO DE PREPARO DA SOLUÇÃO DE USO, TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO C/ 1000 ML	FRASCO C/ 1000 ML	1.776	R\$ 79,91	R\$ 141.920,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

14	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM PH NEUTRO E PODER BACTERIOSTÁTICO, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS, NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL, COM PELO MENOS 03 (TRÊS) ENZIMAS – PROTEASE, AMILASE E LIPASE, UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E FLUÍDOS CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ETC, AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS. DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRA-SÔNICAS, NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO-SE AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE AS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS, MODO DE PREPARO DA SOLUÇÃO DE USO, TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO C/5 L	FRASCO C/ 5 L	1.320	R\$ 226,82	R\$ 299.402,40
15	ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO COM CLOREXIDINA 0,12% FRASCO C/ 250 ML	FRASCO C/ 250 ML	1.404	R\$ 18,49	R\$ 25.959,96
16	ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO COM CLOREXIDINA 0,12%. FRASCO C/ 1000 ML	FRASCO C/ 1000 ML	1.404	R\$ 36,96	R\$ 51.891,84
17	GLUTARALDEÍDO 2% SOLUÇÃO AQUOSA, ESTERILIZANTE E DESINFETANTE, COM ATIVADOR, 14 DIAS. DEVERÁ CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM, O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO C/ 1L	FRASCO C/ 1000 ML	468	R\$ 69,84	R\$ 32.685,12
18	VASELINA LIQUIDA (HIDROCARBONETO ALIFÁTICO HIDROGENADO), LÍQUIDO OLEAGINOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, NÃO FLUORESCENTE, INODORO, INSOLÚVEL NA ÁGUA E NO ÁLCOOL, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO C/ 1000 ML	FRASCO C/ 1000 ML	192	R\$ 70,82	R\$ 13.597,44
19	VASELINA LIQUIDA (HIDROCARBONETO ALIFÁTICO HIDROGENADO), LÍQUIDO OLEAGINOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, NÃO FLUORESCENTE, INODORO, INSOLÚVEL NA ÁGUA E NO ÁLCOOL, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO C/ 100 ML	FRASCO C/ 100ML	2.028	R\$ 12,79	R\$ 25.938,12
TOTAL GERAL				R\$ 876.803,29	

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para a demanda é a aquisição de produtos saneantes e antissépticos, para um período mínimo de 12 (doze) meses, com objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde em níveis aceitáveis de funcionamento no município.

6.2. Levando em conta o valor orçado e a natureza do bem ser comum sugerimos a licitação na modalidade pregão eletrônico com a utilização do sistema de registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

6.3. Considerando as especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração e levando em conta os elementos obtidos no estudo preliminar realizado, conclui-se que a contratação pretendida é viável.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Objetivando o alcance de amplitude para a contratação, tendo como resultado o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, os itens desta contratação serão adquiridos de forma parcelada.

7.2. Considerando que o parcelamento possibilitará a redução de custos transacionais, considerando que o quantitativo de itens foi mensurado para um período de 12 (doze) meses, o que permite a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários para o momento.

7.3. Assim sendo, o parcelamento dos itens é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Municipal, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

8. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Por meio desta aquisição, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

8.1.1. Continuidade na prestação dos serviços: A aquisição é de suma importância para a continuidade dos serviços prestados pelo setor de saúde, atendendo a demanda vigente.

8.1.2. Melhoria da qualidade do atendimento: Com o fornecimento de matérias, os profissionais de saúde podem oferecer cuidados de melhor qualidade e resultados satisfatórios aos pacientes.

8.1.3. Redução de custo: A ausência de saneantes e antissépticos pode levar ao aumento dos custos relacionados ao tratamento de infecções e complicações. Infecções que poderiam ter sido prevenidas com a adequada desinfecção podem resultar em hospitalizações prolongadas, tratamentos mais caros e maior uso de recursos de saúde.

8.1.4. Redução dos riscos de contaminação: Saneantes e antissépticos estão diretamente relacionados a biossegurança dos ambientes para os pacientes e profissionais da área da saúde, pois atuam diretamente na limpeza e desinfecção de ambientes físicos e superfícies biológicas.

8.1.5. Aumento da satisfação do paciente: Ao receber cuidados de saúde em instalações equipadas com materiais farmacológicos adequados, os pacientes tendem a sentir-se mais confortáveis e confiantes na qualidade do atendimento, bem como o aumento de satisfação geral com os serviços de saúde.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

9.1. Em relação ao objeto da contratação não identificamos a necessidade de adequação ou providências, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito da Administração Municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Após uma análise minuciosa do objeto a ser adquirido, foram identificados impactos ambientais que demandam atenção e ação por parte da Administração Municipal. Entre esses impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos, como embalagens e frascos dos produtos após a sua utilização.

11.2. Ressalta-se que, os recipientes de saneantes não podem ser reutilizados sem o devido tratamento, pois permanecem contaminados com os resíduos do produto.

11.3. Os resíduos sem tratamento são de grande risco tanto para a saúde pública quanto para o meio ambiente, uma vez que contém propriedades como toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e que podem causar danos graves e contaminação.

11.4. Sem tratamento quando em contato com o solo são capazes de causarem mudanças na natureza ou na composição da terra. Esse tipo de poluição é perigoso porque pode tornar a solo inútil e infértil, pode contaminar os corpos hídricos, além de gerar riscos à saúde pública, dos animais e das plantas.

11.5. Considerando os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, conforme legislação e regulamentação específica que orientam a produção sustentável dessas atividades.

11.6. Por conseguinte, a Administração Municipal deve promover o uso responsável dos produtos adquiridos, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. A aquisição de produtos saneantes e antissépticos, torna-se necessária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que não há inovação na presente contratação, a mesma se dará mediante aquisição dos itens constantes neste presente estudo, pois, para os itens definidos, há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao mesmo.

12.2. Com base nos elementos apresentados neste estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento da contratação, sugerimos que a solução vantajosa para atender a demanda aqui exposta é a aquisição de produtos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

saneantes e antissépticos por meio de pregão eletrônico com a utilização do sistema de registro de preços, conforme Decreto municipal nº 015/2024 e IV do art. 78 da Lei nº 14.133/2021 para o referido objeto, portanto, passando a nova fase para elaboração do Termo de Referência, conforme inciso II do art. 18 da Lei 14.133/2021.

12.3. Viabilidade técnica:

12.3.1. A contratação é viável tecnicamente porque atende aos requisitos técnicos estabelecidos para o objeto a ser contratado. O estudo técnico preliminar identificou as especificações técnicas necessárias, bem como os meios e recursos disponíveis para a execução do contrato.

12.4. Viabilidade econômica:

12.4.1. A contratação é viável economicamente porque o valor estimado do contrato está dentro dos limites orçamentários disponíveis. O estudo técnico preliminar realizou uma análise de mercado para identificar os preços praticados para o objeto a ser contratado.

12.5. Razoabilidade:

12.5.1. A contratação é razoável porque o objeto a ser contratado é necessário para o funcionamento regular da Administração Pública. O estudo técnico preliminar identificou a necessidade da contratação para atender a uma demanda pública.

12.6. Adequação:

12.6.1. A contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina porque o objeto a ser contratado é capaz de resolver o problema identificado. O estudo técnico preliminar avaliou a eficiência e a efetividade do objeto a ser contratado para atender à demanda pública.

12.7. Conclusão:

12.7.1. Com base no exposto, conclui-se que a contratação é viável tecnicamente e economicamente, é razoável e adequada para o atendimento da necessidade a que se destina. Portanto, recomenda-se a sua aprovação.

12.8. Dessa forma, não temos dúvida que a solução apresentada poderá solucionar a demanda de aquisição de produtos saneantes e antissépticos, por meio de instauração de processo licitatório;

12.9. Levando em conta o valor orçado e a natureza do bem ser comum sugerimos a licitação na modalidade pregão eletrônico com a utilização do sistema de registro de preços.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Barcarena/PA, 24 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

Elaborado por:

Vanessa Liane de Oliveira Lacerda

Matrícula: 96213-9/1

Cargo: Assist. De Administração

Orçado por:

Alanne Barros Amorim

Matricula: 16946-3/1

Cargo: Agente Administrativo

APROVADO POR:

Milvea Franciane Ferreira Carneiro

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 0672/2023 – GPM